

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
15/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CANOAS E A EMPRESA VERITÀ  
CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA  
(PROTOCOLO Nº 9885/2026).**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-290, por intermédio de seu Presidente, Vereador ABMAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **VERITÀ CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 241, Bairro Centro, na cidade de Vila Maria/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.338.483/0001-92, neste ato representada por Vanderly Fernandes, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominada de CONTRATADA, com fundamento nas normas do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, resolvem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima do Contrato nº 15/2024 a fim de prorrogar a sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência de **10/07/2026 a 09/07/2027**, com fundamento do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato nº 15/2024 para reajustar os valores registrados, corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no **percentual de 4,72%**:

**2.2.** Ficam assim atualizados e estimados os valores deste contrato:

| Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total   |
|---------|------------|----------------|---------------|
| Mensal  | 12         | R\$ 4.660,04   | R\$ 55.920,48 |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** As despesas decorrentes serão lançadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Projeto/atividade:** 2005 - Manutenção das Atividades Legislativas

**Natureza da despesa:** 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

**Subelementos:** 01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

## 4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 15/2024.

E, por estarem as partes acima identificadas justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Canoas, 29 de junho de 2026.

ABMAEL ALMEIDA DE  
OLIVEIRA: Assinado de forma digital por  
ABMAEL ALMEIDA DE  
OLIVEIRA:  
Dados: 2026.07.06 13:01:19  
-03'00'

### CONTRATANTE

Abmael Almeida de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

VANDERLY  
FERNANDES: Assinado de forma digital  
por VANDERLY  
FERNANDES:  
Dados: 2026.06.29  
16:30:27 -03'00'

### CONTRATADA

Vanderly Fernandes  
Verità Contabilidade e Assessoria Ltda